

a pactuação das condições da cessão, sendo-lhe concedido o auxílio saúde e para tanto o servidor terá de ser titular de plano de saúde ou odontológico, bem como auxílio alimentação.

1.4. No campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos de provimento em comissão.
(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, prorrogável automaticamente até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador **Laudivon Nogueira**; e **Máximo Antônio de Souza Costa**, Prefeito de Porto Acre.

EDITAL Nº 1/2026

CONVOCAÇÃO E EVENTUAL NOMEAÇÃO DE ADVOGADO(A) PARA COMPOR O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, NA CLASSE DE JURISTA SUBSTITUTO.

O Desembargador **Élcio Sabo Mendes Júnior**, Membro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Relator do Processo SAJ-SG 0100091-89.2026.8.01.0000 / SEI 001000-26.2026.8.01.0000), por distribuição legal etc.,

FAZ SABER a todos os advogados(as) inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Acre, de notável saber jurídico e idoneidade moral, que do presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que a Coordenadoria de Processos Administrativos e Apoio aos Órgãos Deliberativos - COPAD, estará credenciada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ininterruptos, a contar da publicação, a receber as inscrições dos(as) interessados(as) em compor o Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE/AC), na Classe de Juiz Membro(a), da Classe de Advogado(a), por 1 (um) biênio, no mínimo, e nunca por mais de 2 (dois) biênios, devendo o(a) interessado(a), na data da indicação, estar no exercício da advocacia e possuir 10 (dez) anos, consecutivos ou não, de prática profissional, bem como preencher, datar e assinar o modelo do Formulário constante do Anexo Único deste Edital, conforme Resolução TSE nº 23.517, de 4 de abril de 2017, e apresentar a documentação indicada na referida legislação, via “peticionamento intemediário” eletrônico, no sistema SAJ/SG.

E para que não se alegue desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser afixado na OAB/AC, em lugar público de costume. Eu, Bel^º. Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, Técnica Judiciária, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Rio Branco - Acre, 07 de fevereiro de 2026.

Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**
Relator

ANEXO ÚNICO

Formulário constante do Anexo da Resolução TSE nº 23.517, de 4 de abril de 2017.

FORMULÁRIO - DADOS PESSOAIS

1.Nomedoadvogado:_____

2. Data de nascimento: ____/____/____.

3. RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? SIM () NÃO ()

5. Em caso afirmativo, qual? _____

6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício? _____

7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo? _____

8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista no TRE, indique o período. _____

9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado?
SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado ad nutum, não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Local, data
Assinatura do advogado

Rio Branco - AC, 06 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo n. 0001000-26.2026.8.01.0000

EXTRATO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 17/2026
PROCESSO SEI TJAC N. 0013473-78.2025.8.01.0000

PARTÍCEPES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. 1. Este Termo tem como objeto a cessão de uso gratuita de sala nas Escola Estaduais abaixo descritas e onde surgir demanda que careça implantação e desenvolvimento das atividades dos Pontos de Inclusão Digital da Jusitça (PID-Jus), em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Ministério Público do Estado do Acre, Defensoria Pública do Estado do Acre, Tribunal Regional Eleitoral do Acre e Justiça Federal, visando oferecer acesso digital à população para consulta de processos judiciais, bem como a realização de atendimento por meio do Balcão Virtual, instituído pela Resolução CNJ n. 372/2021, ampliando o acesso à Justiça e resguardando os excluídos digitais, consoante Recomendação CNJ n. 130/2022.

- 1.1. Escola Heloísa Mourão Marques (Regional da Baixada), uma Sala perfazendo uma área total de 15,48m² (quinze metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situada no segundo bloco;
- 1.2. Escola Clícia Gadelha (Regional do São Francisco), uma Sala perfazendo uma área total de 10,26m² (dez metros e vinte e seis centímetros quadrados), que será instalada em um espaço dentro da biblioteca, feita por divisórias;
- 1.3. Escola Henrique Lima (Regional do Calafate), uma Sala perfazendo uma área total de 16,59m² (dezesseis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), a onde funcionava o ensino especial, situada na entrada da Escola, primeira sala após o portão;
- 1.4. Escola Carlos Vasconcelos (Bairro XV - Regional da 6 de Agosto), uma sala perfazendo área total de 8,50m² (oito metros e cinquenta centímetros), que será instalada em um espaço dentro de uma sala estilo biblioteca na entrada da Escola, feita por divisórias.
- 1.5. Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio Estirão do Caucho, Aldeia Caucho, Povo Xaxinawá (Município de Tarauacá), uma Sala perfazendo uma área total de 8,84m² (oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), que será instalada dentro do Laboratório, feita por divisória;
- 1.6. Escola Estadual Edmundo Pinto de Almeida Neto (Comunidade da Vila do V, no Município de Porto Acre) - com atenção à Resolução 508/2023, uma sala perfazendo uma área total de 5,00m² (cinco metros quadrados), que será instalada em um espaço dentro da sala de leitura, feita por divisória.
- 1.7. Escola Estadual de Educação Básica São Luiz Gonzaga (Vila Campinas, no Município de Plácido de Castro), uma sala perfazendo uma área total de 4,00m² (quatro metros quadrados), situada a onde funcionava a sala de multimeios.
- 1.8. Escola Nova Esperança: Br-317 Km-25 (Assentamento da Alcoobrás, Município de Capixaba), uma sala perfazendo uma área total de 15,00m² (quinze metros quadrados), que será instalada em um espaço dentro do laboratório de informática, feita por divisórias.
- 1.9. Centro de Educação Profissional e Tecnologia em Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício, situado na Rua Orleir Cameli, s/n, Conjunto Habitacional Cidade do Povo – BR 364, KM 4, CEP 69.909-342, perfazendo uma área total de 23,48m²

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, com prorrogação automática até o limite máximo de 120 (cento e vinte) me-